

de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3731, de 25/09/2012, em favor de FRANCISCO PEREIRA DOS REIS, no cargo de Técnico de Administração e Finanças, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, tendo em vista o falecimento do beneficiário.

**ACÓRDÃO N.º 61.183**

(Processos n.ºs 51357-2/2019 e 53587-0/2019)

**Assunto:** APOSENTADORIAS

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA  
**Formalizadora da Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, e no art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

**Processo n.º 51357-2/2019:** Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1304, de 04/06/2014, em favor de IZAN DE MORAES TAVARES, no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública; e

**Processo n.º 53587-0/2019:** Aposentadoria consubstanciada na Portaria AT AP n.º 0382, de 14/03/2013, em favor de MARIA RODRIGUES DE SOUZA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO N.º 61.184**

(Processo nº 2010/53060-8)

**Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§3º DO Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de nomeações em favor de EDNALDO RODRIGO BORGES RODRIGUES, DORILENE PANTOJA MELO, HELENICE MATEUS OLIVEIRA, EDILEIA DOS SANTOS FERREIRA, NALZIRA FREIRE DAS MERCÊS, TATIANA CRISTINA VASCONCELOS MAIA, RAFAELA ESTÁCIO CRUZ, CRISTIANE MENEZES FERREIRA, CARLA SIMONE CARNEIRO DA SILVA, ANA LUZIA LIMA BRAGA, MARCELO LUIZ BEZERRA DA SILVA, MARIA ROSANA DE OLIVEIRA CASTRO, LINA GLAUCIA DANTAS ELIAS, ADRIANO DE CAMPOS SIQUEIRA, JENNIFER SUSAN WEBB SANTOS, DANIELLE CRISTINA ARAÚJO E SILVA, GLEICE ALINE MIRANDA DA PAIXÃO, DANIELE DO SOCORRO REIS CALDAS SALES, KERLY DE CASSIA RIBEIRO SALES, ELAINE RIBEIRO GOMES, WALDINEY CAMPOS DE AVELAR, ANTÔNIO CESAR PEREIRA MAGALHÃES, SAMIA RAFAELA CUNHA CAVALCANTE LORASCHI, MARIA NATALINA FEIO OKADA, CHARLES ALBERTO DE SOUZA ALVES, RAIMUNDO SERGIO DE FARIAS JUNIOR, ALEIZA OLIVEIRA DOS SANTOS, LUCILENE APARECIDA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA, JACIRENE VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, MARIA CELIA SALES PENA, SANDRA MARIA DA CRUZ RODRIGUES, MAURICIO LUIS SILVA GARCIA, LUCILENE PAIVA DA COSTA, DULCIRENE RODRIGUES DA SILVA, ELIANA CAMPOS POJO, MARCELO AUGUSTO VILAÇA DE LIMA, GISELLI CLAUDIA PINHEIRO SANTOS, ELIZABETH CARDOSO GERHARDT MANFREDO, BENEDITA LOBATO BAHIA, PAULO RODRIGUES DE SÁ, RONALDO MEIRELES MARTINS, JOEL GARCIA BATISTA, APARECIDA DE LOURDES PEDROSO ARANHA, DELCINEY NAVA DE SOUZA, ROSANE FELIX DA SILVA, CLAUDIA QUARESMA DE ÁVILA, CLAUDETE COSTA QUARESMA, ILZA MARIA DE SOUZA AGUIAR, ELISVANIA NUNES BRAZ, JADIR BATISTA SOUZA, GERALDA ALVES MOREIRA, REGINA CLAUDIA BENTES MAFRA, DEUSIMAR GOMES LACERDA, ELZA MARIA OLIVEIRA SAMPAIO, JOSÉ ELIAS FERNANDES MACHADO, FRANCILENE SANTOS FERREIRA, MARIA APARECIDA NAVES FERREIRA, ERIKA FABIANA FERREIRA RAMALHO, ALEXANDRA BENIGNO MAGALHÃES, MARCELO FLAVIO DA PAZ RODRIGUES, ROSEILDES PRASERES DA SILVA, RENILDO DE SENA PINTO, MARINA ALVES BRITO, ELEA MOURÃO ALMEIDA PEREIRA, LUCIVANIA GOMES DA LUZ, MARLUCIA LIMA DANTAS, MARGARETE DE JESUS SOARES, GERSON OLIVEIRA LIMA, LUCIEL AUGUSTO DA SILVA, JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, CIRLENE PEREIRA DE ANDRADE, JADER MOUTINHO BARBOSA, INGRID FIGUEIREDO DE CASTRO, ANTÔNIA REGO DAS NEVES, GLEDNE RODRIGUES DA SILVA, MARILENE ALMEIDA E SOUZA ARRIFANO, EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL, PATRICO CIRQUEIRA DA SILVA, CLAUDIO ELIAS MARQUES, EMILIA SOUZA CARVALHO, NADIA MARIA PAJEU SILVA, ANDREIA CRISTINA FIDELIS, MARISTELA DO SOCORRO PAIVA DOS SANTOS, ARCELINO MARCIO FURTADO DIAS, ADAILSON GARCIA BARATA, GERALDO JOSÉ DA SILVA ALMEIDA, LUIZ FERNANDO SOUSA DA ROCHA, MARINALDO DE JESUS BATISTA DOS REIS, LUCIANO FRANCO MARTINS PINHEIRO, FLAVIO SANTOS DO NASCIMENTO, SANDRO RAIMUNDO BELÉM DE ALBUQUERQUE, ANTÔNIO MARIA VIEIRA DA SILVA, RAFAEL RENNER FONSECA DE LIMA, WAGNER CORREA MONTEIRO, ALESSANDRO XAVIER DA COSTA, ANTÔNIO TEIXEIRA RODRIGUES, VICTOR VASCONCELOS ALVES, TERESA LEAL DE VASCONCELOS, EDVALDO DE CARVALHO SILVA, DICELMA SANTOS DA ROCHA, JOÃO BOSCO ALVES DE ARAUJO, WENDEL BARBOSA GOMES, RITA DE CASSIA NEGRÃO PINHEIRO, ALBERTH SOUSA DE MORAES, INGRED SILVA LIMA, MARIA DO SOCORRO LIMA CAMPOS, JOSELIA DE CASSIA SARAIVA NEGRÃO, CRISTIANE DO SOCORRO LEITE MAGALHÃES, MARIA LUCIMAR ALVES DO NASCIMENTO, CLEYDIR ARAUJO CARDOSO, CLEOCIVANE SOUSA DA ROCHA, MARIA LILIANE DO SOCORRO DO CARMO, MARICELIA DE LIMA SOUSA, ALLANA DANUZE DA SILVA, JERNE SILVA DE ARAUJO, CIDNEIA DA

CONCEIÇÃO MARTINS COSTA, MARIA JUCILEIDE COSTA ALMEIDA, SANDRA MARIA RAMOS DA SILVA, PATRICIA NEGRÃO BARBOSA, MARINALDA SILVA SANTOS, LEONILDA SILVA DE SOUSA, ALESSANDRA FIGUEIREDO PEREIRA, MARCELE DOS SANTOS PIMENTEL, ANTÔNIA CRISTINA MELO DA SILVA, MARIA JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA, DENILZA MONTEIRO BARROSO, MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALBUQUERQUE, ELDA COSTA DO NASCIMENTO, MALFRENI NOVAZ DE SOUZA, VANDERLI OLIVEIRA SILVA, ERINEUDO SOUSA OLIVEIRA, IRISLAN CARNEIRO OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO VARANDA, ADILSON DE MORAES MODESTO, RICHELIS OLIVEIRA DE CASTRO, VIVIANE VASCONCELOS ALVES, LAILCE DA SILVA ARAUJO FERNANDES, JILVANE BARBOSA DA SILVA, ROZINEIDE DO SOCORRO DE ANDRADE ÁVILA, LUIZA ANDREIA DUARTE PEREIRA, VIVIANE DO SOCORRO CHAGAS SANTOS, PATRICIA MARIA LAMEIRA MONTEIRO, NEIDE DO SOCORRO BARROSO PAIVA, VALDECIRA PINHEIRO PANTOJA, MARIA DE FÁTIMA VEIGA DA SILVA, MARIA ELIETE GUIMARÃES PINTO e RÔMULO DA SILVA FERNANDES, aprovados em Concurso Público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

**ACÓRDÃO N.º 61.185**

(Processo n.º 2017/52471-6)

**Assunto:** PENSÃO CIVIL

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA e art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, o processo que trata do ato de pensão civil consubstanciado na Portaria PS nº 083, de 04/01/2016 em favor de JOSÉ PACHECO, dependente da ex-segurada Joveniana de Oliveira Pacheco, em razão do falecimento do interessado.

**ACÓRDÃO N.º 61.186**

(Processos n.ºs. 2017/52543-5; 2017/52803-6; 2017/52907-2 e 2017/52947-0)

**Assunto:** PENSÃO CIVIL

**Requerente:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Pensão abaixo identificados:

**Processo 52543-5/2017:** Pensão Civil consubstanciadas nas Portarias PS nº 0473 de 01.04.2016 em favor de SALOMÃO DE LIMA FERREIRA, dependente da ex-segurada Glacimar Cutrim Serra de Almeida.

**Processo 52803-6/2017:** Pensão Civil consubstanciadas nas Portarias PS nº 0592 de 01.06.2016 em favor de RUI GUILHERME GOMES DOS SANTOS, dependente da ex-segurada Maria da Conceição Navegantes dos Santos.

**Processo 52907-2/2017:** Pensão Civil consubstanciadas nas Portarias PS nº 1711 de 01.08.2014 em favor de ADJARME FARIA DA SILVA, dependente da ex-segurada Maria Benedita Brabo da Silva.

**Processo 52947-0/2017:** Pensão Civil consubstanciadas nas Portarias PS nº 0856 de 01.09.2016 em favor de NEUSA FERREIRA DE SOUSA DAMASCENO, dependente do ex-segurado Constantino Anselmo Damasceno.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 09 de dezembro de 2020, tomou as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO N.º 61.159**

(Processo n.º 549161/2019)

**Assunto:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

**Recorrente:** AVERALDO PEREIRA LIMA, Ex-Prefeito do Município de Vitória do Xingu

**Advogado:** AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO – OAB/PA n.º 15.751

**Decisão Recorrida:** ACÓRDÃO N.º 59.612, de 01/10/2019

**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 1º, inciso XX, do Ato n.º 63, de 17 de dezembro de 2012, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. AVERALDO PEREIRA LIMA, Ex-Prefeito do Município de Vitória do Xingu, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento no que tange somente ao reconhecimento da ocorrência da prescrição intercorrente no processo originário e consequente afastamento das multas aplicadas.

**ACÓRDÃO N.º 61.160**

(Processo nº. 2016/50859-8)

**Assunto:** Denúncia formulada pelo Sr. MANOEL DO CARMO GONÇALVES RODRIGUES, referente a demora na análise e julgamento de processos de Prestação de contas, de responsabilidade do Sr. JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE, ex-Prefeito de Cametá.

**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1º, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, considerar improcedente a denúncia formulada pelo Sr. MANOEL DO CARMO GONÇALVES RODRIGUES, com o consequente arquivamento dos autos e ciência do interessado